



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**  
**Prefeito Emanuel Lima de Oliveira**

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição n° 191/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 03/10/2023

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail: [ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br)

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

## Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 942 de 29 de setembro de 2023.

EMENTA:

Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora para a Conferência Municipal Extraordinária de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com Regimento Geral da CONAEE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica sob a incumbência da Secretaria Municipal de Educação, a realização da Conferência Municipal Extraordinária de Educação que acontecerá dia 06 de outubro de 2023, tendo como tema: "Plano Nacional de Educação (2024-2034): política de estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável". Para auxílio na organização da Conferência Municipal Extraordinária de Educação fica criada a comissão conforme composição abaixo:

Ana Célia Alves da Silva-CME

Maria Elzir dos Santos-CME

Elziane Pereira Santos de Oliveira-SEMED

Thiscianne Kelly Alencar Alves-SEMED

Art. 2º - Após a definição da data da conferência, a comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento.

Art. 3º - Realizada a Conferência Municipal Extraordinária de Educação, fica a cargo da comissão organizadora a eleição dos delegados que participarão da Conferência Intermunicipal Maranhense.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:



82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Maranhão  
 Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
 Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM  
 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)

PMSAL/MA  
 Pag.: 0001

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)

R\$ 1.00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                               | PREVISÃO             |                      | RECEITAS REALIZADAS  |              |                     |             |                    |             |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|
|  | INICIAL              | ATUALIZADA (a)       | ATÉ O BIMESTRE (b)   | % (b/a)x100  |                     |             |                    |             |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 16.998.000,00        | 16.998.000,00        | 14.471.901,17        | 85,14        |                     |             |                    |             |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 850.000,00           | 850.000,00           | 1.041.511,18         | 122,53       |                     |             |                    |             |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                       | 148.000,00           | 148.000,00           | 0,00                 | 0,00         |                     |             |                    |             |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                  | 12.500.000,00        | 12.500.000,00        | 11.950.200,22        | 95,60        |                     |             |                    |             |
| Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF            | 3.500.000,00         | 3.500.000,00         | 1.480.189,77         | 42,29        |                     |             |                    |             |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)   | 70.200.000,00        | 70.200.000,00        | 56.196.416,75        | 80,05        |                     |             |                    |             |
| Cota Parte FPM   | 13.500.000,00        | 13.500.000,00        | 13.469.782,79        | 99,78        |                     |             |                    |             |
| Cota Parte ITR   | 150.000,00           | 150.000,00           | 876,84               | 0,58         |                     |             |                    |             |
| Cota Parte IPVA  | 300.000,00           | 300.000,00           | 406.031,81           | 135,34       |                     |             |                    |             |
| Cota Parte ICMS  | 56.000.000,00        | 56.000.000,00        | 42.147.414,79        | 75,26        |                     |             |                    |             |
| Cota Parte IPI - Exportação  | 250.000,00           | 250.000,00           | 172.310,52           | 68,92        |                     |             |                    |             |
| Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |                     |             |                    |             |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II</b> | <b>87.198.000,00</b> | <b>87.198.000,00</b> | <b>70.668.317,92</b> | <b>81,04</b> |                     |             |                    |             |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)<br>POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA           | DOTAÇÃO              |                      | DESPESAS EMPENHADAS  |              | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS     |             |
|  | INICIAL              | ATUALIZADA (c)       | ATÉ O BIMESTRE (d)   | % (d/c)x100  | ATÉ O BIMESTRE (e)  | % (e/c)x100 | ATÉ O BIMESTRE (f) | % (f/c)x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 7.342.700,00         | 9.330.365,92         | 5.540.651,14         | 59,38        | 4.123.992,06        | 44,20       | 3.897.966,63       | 41,78       |
| Despesas Correntes   | 7.267.700,00         | 9.042.877,79         | 5.304.844,83         | 58,66        | 4.111.967,06        | 45,47       | 3.897.966,63       | 43,11       |
| Despesas de Capital  | 75.000,00            | 287.488,13           | 235.806,31           | 82,02        | 12.025,00           | 4,18        | 0,00               | 0,00        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 1.752.000,00         | 4.149.465,92         | 2.350.082,57         | 56,64        | 1.064.789,57        | 25,66       | 714.498,23         | 17,22       |
| Despesas Correntes   | 1.242.000,00         | 3.980.636,40         | 2.350.082,57         | 59,04        | 1.064.789,57        | 26,75       | 714.498,23         | 17,95       |
| Despesas de Capital  | 510.000,00           | 168.829,52           | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |



Maranhão  
 Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
 Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM  
 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)

PMSAL/MA  
 Pag.: 0002

|   |                      |                      |                      |              |                      |              |                      |              |      |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|------|
| Despesas de Capital                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                | 180.000,00           | 180.000,00           | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00 |
| Despesas Correntes                        | 180.000,00           | 180.000,00           | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00 |
| Despesas de Capital                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)          | 145.000,00           | 145.000,00           | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00 |
| Despesas Correntes                        | 120.000,00           | 120.000,00           | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00 |
| Despesas de Capital                       | 25.000,00            | 25.000,00            | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00 |
| Despesas Correntes                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00 |
| Despesas de Capital                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                     | 3.570.000,00         | 9.975.996,27         | 9.293.548,45         | 93,16        | 6.946.770,32         | 69,63        | 5.805.273,84         | 58,19        |      |
| Despesas Correntes                        | 3.000.000,00         | 9.555.996,27         | 9.188.462,00         | 96,15        | 6.907.783,70         | 72,29        | 5.778.992,56         | 60,48        |      |
| Despesas de Capital                       | 570.000,00           | 420.000,00           | 105.086,45           | 25,02        | 38.986,62            | 9,28         | 26.281,28            | 6,26         |      |
| <b>TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b> | <b>12.989.700,00</b> | <b>23.780.828,11</b> | <b>17.184.282,16</b> | <b>72,26</b> | <b>12.135.551,95</b> | <b>51,03</b> | <b>10.417.738,70</b> | <b>43,81</b> |      |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)   |
|---|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)  | 17.184.282,16           | 12.135.551,95           | 10.417.738,70        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>   | <b>17.184.282,16</b>    | <b>12.135.551,95</b>    | <b>10.417.738,70</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |                         |                         | 10.600.247,69        |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)  |                         |                         | 0,00                 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                |                         |                         | 1.535.304,26         |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  |                         |                         | 0,00                 |

Maranhão  
 Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
 Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM  
 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)

PMSAL/MA  
 Pag.: 0003

PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)\*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) 17,17

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO |   |                |             | SALDO FINAL (não aplicado)1 (l)=(h-(i ou j)) |
|---|---------------------|---|----------------|-------------|--|
|   | SALDO INICIAL (h)   | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             |  |
|   |                     | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k)   |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2023  | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em 2022  | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                  |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0. (r)=0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP (v)=((o+q)-u) |
|---|--------------------------------------|---|---|---------------------------------------|--|--|-----------------------|-------------------------|--|---|
|   |                                      |   |   |                                       |  |  |                       |                         |  |   |
| Empenhos de 2023  | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00  |
| Empenhos de 2022  | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00  |
| Empenhos de 2021  | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00  |
| Empenhos de 2020  | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00  |
| Empenhos de 2019 e anteriores   | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      |                                      |   |   |                                       |  |  | 0,00                  |                         |  |   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  |                                      |   |   |                                       |  |  | 0,00                  |                         |  |   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> |                                      |   |   |                                       |  |  | 0,00                  |                         |  |   |



Maranhão  
 Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
 Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM  
 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)

PMSAL/MA  
 Pag.: 0004

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA<br>DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO  |   |                |           |      | SALDO FINAL<br>(não aplicado)1<br>(aa)=w-(x ou y)) |
|--|----------------------|---|----------------|-----------|------|--|
|  | SALDO INICIAL<br>(w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           |      |  |
|  |                      | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |      |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)   | 0,00                 | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00 | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)  | 0,00                 | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00 | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)  | 0,00                 | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00 | 0,00   |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)   | 0,00                 | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00 | 0,00   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | RECEITAS REALIZADAS   |                |
|---|---------------------|-------------------------------|-----------------------|----------------|
|   |                     |                               | ATÉ O BIMESTRE<br>(d) | %<br>(d/c)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                      | 9.765.631,98        | 9.765.631,98                  | 4.095.108,55          | 41,93          |
| Provenientes da União   | 9.765.631,98        | 9.765.631,98                  | 4.095.108,55          | 41,93          |
| Provenientes do Estado  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                  | 0,00           |
| Provenientes de Outros Municípios   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                  | 0,00           |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)        | 0,00                | 0,00                          | 0,00                  | 0,00           |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                  | 0,00           |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)     | 9.765.631,98        | 9.765.631,98                  | 4.095.108,55          | 41,93          |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA<br>NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS   |                | DESPESAS LIQUIDADAS   |                | DESPESAS PAGAS        |                |
|--|--------------------|------------------------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|
|  |                    |                              | ATÉ O BIMESTRE<br>(d) | %<br>(d/c)x100 | ATÉ O BIMESTRE<br>(e) | %<br>(e/c)x100 | ATÉ O BIMESTRE<br>(f) | %<br>(f/c)x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 5.035.608,00       | 8.264.808,00                 | 5.107.174,16          | 61,79          | 4.388.490,46          | 53,10          | 4.347.584,96          | 52,60          |
| Despesas Correntes   | 4.835.608,00       | 8.064.808,00                 | 5.107.174,16          | 63,33          | 4.388.490,46          | 54,42          | 4.347.584,96          | 53,91          |
| Despesas de Capital  | 200.000,00         | 200.000,00                   | 0,00                  | 0,00           | 0,00                  | 0,00           | 0,00                  | 0,00           |

Maranhão  
 Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
 Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM  
 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)

PMSAL/MA  
 Pag.: 0005

|  |               |               |              |       |              |       |              |       |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 1.105.000,00  | 2.033.857,74  | 1.156.301,74 | 56,85 | 837.518,68   | 41,18 | 804.237,88   | 39,54 |
| Despesas Correntes   | 955.000,00    | 1.883.857,74  | 1.156.301,74 | 61,38 | 837.518,68   | 44,46 | 804.237,88   | 42,69 |
| Despesas de Capital  | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 210.000,00    | 210.000,00    | 133.323,38   | 63,49 | 133.323,38   | 63,49 | 133.323,38   | 63,49 |
| Despesas Correntes   | 210.000,00    | 210.000,00    | 133.323,38   | 63,49 | 133.323,38   | 63,49 | 133.323,38   | 63,49 |
| Despesas de Capital  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 320.000,00    | 320.000,00    | 120.681,19   | 37,71 | 120.681,19   | 37,71 | 120.681,19   | 37,71 |
| Despesas Correntes   | 295.000,00    | 295.000,00    | 120.681,19   | 40,91 | 120.681,19   | 40,91 | 120.681,19   | 40,91 |
| Despesas de Capital  | 25.000,00     | 25.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 3.635.023,98  | 3.335.023,98  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 1.130.634,58  | 1.130.634,58  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 2.504.389,40  | 2.204.389,40  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO<br>(XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII) | 10.305.631,98 | 14.163.689,72 | 6.517.480,47 | 46,02 | 5.480.013,71 | 38,69 | 5.405.827,41 | 38,17 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS<br>E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS   |                | DESPESAS LIQUIDADAS   |                | DESPESAS PAGAS        |                |
|---|--------------------|------------------------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|
|   |                    |                              | ATÉ O BIMESTRE<br>(d) | %<br>(d/c)x100 | ATÉ O BIMESTRE<br>(e) | %<br>(e/c)x100 | ATÉ O BIMESTRE<br>(f) | %<br>(f/c)x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)  | 12.378.308,00      | 17.595.173,92                | 10.647.825,30         | 60,52          | 8.512.482,52          | 48,38          | 8.245.551,59          | 46,86          |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)  | 2.857.000,00       | 6.183.323,66                 | 3.506.384,31          | 56,71          | 1.902.308,25          | 30,77          | 1.518.736,11          | 24,56          |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                  | 0,00           | 0,00                  | 0,00           | 0,00                  | 0,00           |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)   | 390.000,00         | 390.000,00                   | 133.323,38            | 34,19          | 133.323,38            | 34,19          | 133.323,38            | 34,19          |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)   | 465.000,00         | 465.000,00                   | 120.681,19            | 25,95          | 120.681,19            | 25,95          | 120.681,19            | 25,95          |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX + XXXVII)  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                  | 0,00           | 0,00                  | 0,00           | 0,00                  | 0,00           |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)  | 7.205.023,98       | 13.311.020,25                | 9.293.548,45          | 69,82          | 6.946.770,32          | 52,19          | 5.805.273,84          | 43,61          |



Maranhão  
 Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
 Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM  
 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)

PMSAL/MA  
 Pag.: 0006

|   |               |               |               |       |               |       |               |       |
|---|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)-(XI + XXXIX) | 23.295.331,98 | 37.944.517,83 | 23.701.762,63 | 62,46 | 17.615.565,66 | 46,42 | 15.823.566,11 | 41,70 |
|---|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - DATA DA EMISSÃO: 31/08/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:49:13

Notas:

- (1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- (2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

EMANUEL LIMA DE  
 OLIVEIRA:0020957  
 1306

Assinado de forma digital por  
 EMANUEL LIMA DE  
 OLIVEIRA:00209571306  
 Dados: 2023.10.03 11:02:33  
 -03'00'

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

RUBEM FRANCISCO BRAGA  
 SOUSA:01857483332

Assinado de forma digital por  
 RUBEM FRANCISCO BRAGA  
 SOUSA:01857483332  
 Dados: 2023.10.03 11:01:06 -03'00'

RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA  
 CONTADOR GERAL CRC-010202/0-0

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 212309-0001, Inexigibilidade de Licitação n.º 034/2023, realizado nos moldes do art. 25, inciso III, e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, FELIPE AMORIM, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no SAL FOLIA 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação n.º 034/2023, na contratação da empresa FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 43.144.561/0001-77.

Essa ratificação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA



## Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

Processo Administrativo Nº 212309-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes e empresa FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.144.561/0001-77 2. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, FELIPE AMORIM, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no SAL FOLIA 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. 3. VALOR TOTAL: R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais). 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 05 - Sec. Mun. de Cultura Unidade Orçamentária 05.01 - Sec. Mun. De Cultura Função 13 - Cultura Sub-Função 392- Difusão Cultura Programa 0037 - Gestão da Política da Administração Geral Projeto Atividade 2.028 - Manut. E Func. Das Atividades Culturais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos 5. Base Legal: Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 02/10/2023 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 03/10/2023 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 03 de outubro de 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração****NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 14.496.361/0001-85, localizada na Rua Santo Antônio, nº 610, Centro, Balsas - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) Ivanilde Barros Maia, RG n.º 0180298320001-9, C.P.F. n.º 091.465.579-54, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 007/2023 para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, foi devidamente contratada para fornecer os referidos itens para atender as necessidades de várias secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Ocorre, todavia, que a empresa recebeu ordens de compra de n.º 20230627-1 (Secretaria Municipal de Saúde), 20230628-1 (Secretaria Municipal de Educação), no dia 14/07/23, confirmando o recebimento em 14/07/2023, transcorridos 79 dias. Apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os fez a entrega até o presente momento, prejudicando a essencial e regular distribuição dos itens aos referidos órgãos como necessitam, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, objeto dos contratos 20230627, 20230628, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Décima - das obrigações, conforme prevê no Termo de Referência:

# Cláusula Décima Quinta: 15. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: 15.5 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

# Cláusula Décima Sexta: 16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: 16.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato: 16.2.4. Fornecer os produtos conforme, Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido; 16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários; 16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual; 16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo



representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados; 16.2.16. Fornecer, em conformidade com as determinações da CONTRATANTE, na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido; 16.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver; 16.2.18. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

#### DAS SANÇÕES

O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: Multa de: a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida; A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes - MA poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais; A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei; As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Penalidades elencadas nas referidas cláusulas amparadas no Edital do processo licitatório.

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua: "Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei. § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. § 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente."

Linhas adiante, arremata a citada legislação: "Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, na quantidade já solicitada pela administração municipal (ordens em anexo com descrição dos itens e suas quantidades), a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal. Acaso, ultrapassado o prazo de 2 (dois) dias úteis devido à grande necessidade do objeto, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antonio dos Lopes/MA, 02 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE,



REGISTRE-SE,  
E CUMPRA-SE.

Maria Lia Silva e Silva  
Sec. Mun. de Planejamento e Administração  
Órgão Gerenciador

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Extrato de Contrato n.º 20230912(\*)

a) Processo Administrativo n.º 122305-0001; b) Espécie: Contrato n.º 20230912. Firmado em 12 de setembro de 2023 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.265.061/0001-65. c) Objeto: prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do pregão eletrônico 015/2023. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Eletrônico, n.º 015/2023. e) Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 20.697,00 (vinte mil e seiscentos e noventa e sete reais). g) Dotação Orçamentária: 09; 09.01; 08; 244; 0137; 2.048; 3.3.90.39.00; 15000000000 h) Signatários: pela Contratante, Hadilla da Silva Campos Borges, e pela Contratada, Adriano Lopes Silva. \*Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição n.º 179/2023 de 15/09/2023, pág. 4.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20231002

a) Processo Administrativo n.º 142309-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20231002. Firmado em 02 de outubro de 2023, entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 através da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, e a empresa OLA MUSIC ENTERTAINMENT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.161.826/0001-19. c) Objeto: contratação de profissional do setor artístico, qual seja DURVAL LELYS, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no SAL FOLIA 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. d) Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993. e) Modalidade Licitatória: Inexigibilidade de Licitação n.º 033/2023. f) Valor Contratual: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). g) Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura contratual. h) Dotação Orçamentária: 05; 05.01; 13; 392; 0037; 2.028; 3.3.90.39.00; 15000000000. i) Signatários: pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva e Raimundo Nonato Alves Pereira, e pela Contratada, Ricardo Lelis Tavares.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos  
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de  
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro  
Telefone: (99) 3666 1191

